
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2767/2024

LEI Nº 2767/2024

Institui o Dia do Vizinho no Município de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 006/2024 de autoria do Vereador **Márcio da Silva** e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Vizinho” no Município de Dois Vizinhos, a ser celebrado anualmente, no dia 28 de janeiro.

Parágrafo Único: Cada bairro, rua ou comunidade do interior e grupo de vizinhos será responsável por organizar a sua festa.

Art. 2º Inclui-se o “Dia do Vizinho” no calendário de eventos do Município.

Art. 3º Na semana coincidente com o dia 28 de janeiro, poderá haver atividades comemorativas à divulgação e promoção do evento, facultada a parceria entre órgãos públicos da esfera municipal, estadual e federal, a sociedade organizada e a classe empresarial.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F80EA87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2024. Edição 2967

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>